Lei nº 3.419, de 30 de dezembro de 1975

Autoriza assinatura de convênio.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar com a Secretaria da Segurança do Estado de Minas Gerais, de acordo com a minuta elaborada, convênio para a manutenção de determinados serviços policiais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de dezembro de 1975

Arnaldo Mir de Souza

Fernando Mendes

Reg.e pub.e nesta secretaria na mesma data.

Sub. sec. em com. Queiroz.

Lei nº 3.420, de 30 de dezembro de 1975

Autoriza assinatura de convenio

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu no-

me, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar com o Governo do Estado de Minas Gerais, de acordo com a minuta elaborada, convenio para a manutenção do Posto da Polícia Florestal, na execução do plano ostensivo de policiamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de dezembro de 1975

Reg.º e publ.º nesta ~~secretaria~~ na mesma data.
Aux. sec. em exercício

Lei nº 3.421 de 30 de dezembro de 1975

Abre créditos suplementares.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os creditos suplementares abaixo discriminados, para as seguintes dotações:

Gabinete e Secretaria do Prefeito